



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Nº CNJ : 0900344-36.2015.4.02.0000
RELATOR : DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**
REQUERIDO : **JUÍZO DA 04ª VARA FEDERAL DE NITERÓI/RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

DECISÃO

Nos termos da Resolução n.º 496, de 13.02.2006, e na Resolução n.º 49, de 02.03.2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, foi realizada correição ordinária presencial no Juízo da 04ª Vara da Seção Judiciária de Niterói, no período de 18 a 22 de maio de 2015.

O questionário de autoinspeção preenchido foi encaminhado pelo juízo em 05/05/15. Em seguida, foi dado início aos trabalhos, com a elaboração do relatório respectivo, baseado nos mapas estatísticos necessários, que se encontram arquivados no banco de dados desta Corregedoria.

Assim, com base no referido relatório, bem como no questionário de autoinspeção e no relatório da correição anterior, pôde-se extrair o seguinte quadro sobre o acervo do juízo correicionado:

	CORREIÇÃO 2013	CORREIÇÃO 2015
Acervo Total	2.314	2.076
Suspensos	324	369
Ag. julgamento recurso	198	260
Tramitação ajustada	1.792	1.447

Importa assinalar, ainda, que foi dado parcial cumprimento às recomendações objeto da correição/inspeção anterior, senão vejamos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

- 1) *“Atentar para o cumprimento da Meta do CNJ, de julgar mais processos que os distribuídos, mensalmente”* – Verifica-se que, no juízo correccionado, o percentual de cumprimento da Meta 1/2015 foi de 110%, de acordo com o gráfico extraído em 11 de maio de 2015.
- 2) *“Buscar cumprimento da Meta 18 do CNJ, julgar até o final de 2013, os processos de crimes contra a administração pública e de improbidade administrativa distribuídos até 31/12/2011”* – Atualmente, corresponde à Meta 04/2015, onde observamos que inexistem ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, mas ainda restam 04 processos de improbidade administrativa em trâmite.
- 3) *“Buscar cumprimento à Meta 2, critérios 2009, 2010 e 2012, com 13, 07 e 11 processos, respectivamente”* - Atualmente, existem 20 processos incluídos na Meta 02/15.
- 4) *“Retomar o andamento dos seguintes processos de verificação obrigatória: Ação Civil Pública 0001739-84-2010.4.02.5102 e das Ações de Usucapião 0001554-12.2011.4.02.5102 e 0001828-39.2012.4.02.5102”* – As ações de verificação obrigatória apresenta andamento regular
- 5) *“Providenciar a alteração da classe da Ação Civil Pública a Classificar 0006028-07.2003.4.02.5102”* – Não foram verificadas irregularidades em relação às classes das ações.
- 6) *“Providenciar a devolução dos processos que se encontram com carga para Autor, Peritos, Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional, com prazo vencido”* – Não foram verificadas irregularidades quanto às remessas externas.
- 7) *“Retomar o andamento dos 106 processos parados há mais de 30 dias”* – Foram encontrados 51 processos parados há mais de 30 dias e 18 processos parados há mais de 60 dias, em consulta realizada em 11/05/2015.
- 8) *“Priorizar o andamento dos processos conclusos para despacho há mais de 30 dias (22), decisão há mais de 60 dias (05) e para sentença há mais de 180 dias (133)”* – Em consulta realizada em 11/05/2015, foram encontrados 08 processos conclusos para despacho há mais de 30 dias e 14 processos conclusos para sentença há mais de 180 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

- 9) *“Facilitar a identificação dos escaninhos físicos de modo a corresponder de maneira inteligível ao fim a que se destinam”* - Não foram verificadas irregularidades quanto aos escaninhos físicos.
- 10) *“Revisão dos processos suspensos, cíveis e criminais, apontados no Relatório da Correição, no item Suspensão de Processos Cíveis e Criminais”* - Foram encontrados 12 processos com o motivo da suspensão incorreto, além de falta de determinação de suspensão nos processos de execução em que foram opostos embargos.
- 11) *“Providenciar o lançamento no sistema do registro de segredo de justiça do processo nº 0005414-31.2005.4.02.5102”* - Não foram verificadas irregularidades quanto aos processos com segredo de justiça.
- 12) *“Observar o controle de prescrição, etiqueta na capa, certidão nos autos e na contracapa, notadamente, da pretensão punitiva em concreto”* – A vara não possui mais competência criminal, de acordo com a Resolução n.º TRF2-RSP-2013/00050 e Provimento n.º TRF2-PVC-2013/00021.
- 13) *“Cuidar para que certidões não sejam assinadas por estagiários”* – Não foram observadas irregularidades nas certidões.
- 14) *“Atentar para os processos apontados no Relatório da Correição, no item Verificação de Existência de Escaninhos de Processos Físicos Diversos.”* – Não foi verificada irregularidade em relação a tal item.

Por sua vez, o questionário de Autoinspeção (respondido através do Ofício n.º JFRJ-OFI-2015/04282) apresentou informações satisfatórias acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, e indicou as seguintes metas a serem alcançadas:

“(…) reduzir o acervo de processos conclusos para sentença em 20%, em 6 meses reduzir 30%, em 1 ano: reduzir a conclusão para sentença para no máximo 90 dias.”

Dessa forma, diante dos documentos analisados, foram apresentadas as seguintes recomendações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1. Dar andamento aos processos constantes da **Meta 2/2015**, sendo 15 autuados até 2008 e 05 autuados em 2009.
2. Dar andamento nas 04 ações de improbidade administrativa relacionadas a crimes contra a administração pública constantes da **Meta 4/2015**.
3. Impulsionar os processos à execução, na forma da **Meta 5/2015**.
4. Dar andamento às ações coletivas constantes da **Meta 6/2015** (04 ações populares e 03 ações civis públicas).
5. Regularizar o registro do motivo das suspensões nos processos 0001053-44.2000.4.02.5102, 0000089-46.2003.4.02.5102, 0001110-62.20004.02.5102, 0000926-38.2002.4.02.5102, 0002707-85.2008.4.02.5102, 0041341-39.1997.4.02.5102, 0004761-24.2008.4.02.5102, 0053235-80.1995.4.02.5102, 0006410-58.2007.4.02.5102, 0044529-40.1997.4.02.5102, 0003991-02.2006.4.02.5102 e 0114162-17.1992.4.02.5102.
6. Atentar para as determinações de suspensão nos processos, nos quais houver oposição de embargos à execução, tendo em vista, salvo melhor juízo, não haver decisão determinando a suspensão nos processos 0001053-44.2000.4.02.5102, 0002081-47.2000.4.02.5102, 0005462-63.2000.4.02.5102, 0007613-94.2003.4.02.5102, 0000874-27.2011.4.02.5102, 0000089-46.2003.4.02.5102, 0001110-62.2000.4.02.5102, 0000926-38.2002.4.02.5102, 0002707-85.2008.4.02.5102, 0041341-39.1997.4.02.5102, 0004761-24.2008.4.02.5102, 0053235-80.1995.4.02.5102, 0006410-58.2007.4.02.5102 e 0044529-40.1997.4.02.5102.
7. Observar a correta classificação das sentenças, de forma a evitar a indicação como “vazias”.
8. Cadastrar o bem apreendido do processo nº 0002364-70.2000.4.02.5102 no relatório de material apreendido, tendo em vista a sua ausência.

Por conseguinte, **conclui-se pela regularidade** do juízo correicionado, ao qual serão encaminhadas cópias do relatório e da presente decisão, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências adotadas para cumprimento das recomendações feitas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Nos termos do artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se também cópias do relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, com o devido cumprimento das recomendações, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, officie-se e, oportunamente, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Por fim, proceda-se à digitalização do relatório e desta decisão, com a posterior disponibilização no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

GUILHERME COUTO DE CASTRO
Corregedor-Regional da 2ª Região, em exercício